

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 727/XIII/3.ª \(PAN\) “Pela admissibilidade de utilização de canábis para fins medicinais”](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	727/XIII/3.ª
Proponente/s:	Deputado único representante de um partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN)
Assunto:	Pela admissibilidade de utilização de canábis para fins medicinais.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Saúde (9.º) com conexão Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Os proponentes solicitaram o agendamento desta iniciativa, por arrastamento com o projeto de lei n.º 726/XIII/3 (BE) para a sessão plenária do dia 11 de janeiro. Assim, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão parlamentar competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

Assembleia da República, 8 de janeiro de 2018

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

Divisão de Apoio ao Plenário